



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Gil Martins, 2000, - Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP 64017-870
Telefone: - www.detran.pi.gov.br

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 00030.006215/2025-43

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ – DETRAN/PI

REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ – DETRAN/PI , no uso de suas atribuições legais, torna público a presente reabertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de 30 (trinta) Instrutores de Trânsito, nos termos da Lei Estadual de Contratação Temporária nº 5.309/03 c/c com o Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, do Decreto Governamental nº 23.965, de 16 de julho de 2025, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão Organizadora será responsável pela realização do processo seletivo, cabendo a supervisão à Diretoria Geral do DETRAN/PI, tendo sido designada pela Portaria Nº 212/2025/GAB/DETRAN, publicada no Diário Oficial de Edição Nº 149/2025, de 06 de agosto de 2025. A seleção foi autorizada por meio do Decreto Nº 23.965, de 16 de julho de 2025.

1.2. A vigência do Processo Seletivo e dos contratos administrativos terão prazo determinado de 12 (doze) meses, nos termos do art. 1º, § único do Decreto Estadual nº 23.965/25, art. 2º-A, § único, III da Lei Estadual nº 5.309/03 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.547/14, art 3º, III. podendo ser prorrogado nos termos do art. 2º do Decreto que regem a Lei Temporária do Estado do Piauí.

1.3. Esse processo cinge-se para atender as necessidades do Programa CNH Social, implantado pelo Governo Estadual sob a Lei nº 8.674 de 07 de Maio de 2025.

1.4. O vínculo será de natureza administrativa e temporária, regido pela legislação Estadual Art. 2º, VIII DECRETO Nº 15.547, DE 12 DE MARÇO DE 2014, sem gerar vínculo estatutário ou celetista, sendo regidos pelo Regime Geral da Previdência Social – RGP.

1.5. As inscrições efetuadas pelos candidatos no Edital nº 001/2025, anteriormente publicado, permanecerão válidas e serão integralmente aproveitadas para o presente certame, não sendo exigida a realização de novo procedimento de inscrição pelos candidatos já inscritos.

1.6. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail da Comissão Organizadora: seletivo@detran.pi.gov.br.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Serão disponibilizadas **30 (trinta) vagas** para Instrutores de Trânsito.

2.2. Requisitos mínimos:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Ensino Médio completo;
- c) Habilitação na categoria AB ou superior, válida há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Curso de Formação de Instrutor de Trânsito reconhecido pelo DETRAN;
- e) Regularidade junto aos órgãos de trânsito;
- f) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- g) Disponibilidade para atuar em qualquer unidade do DETRAN/PI, conforme necessidade do órgão;
- h) A previsão de jornada de trabalho com 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 2º do Decreto Estadual nº 13.164, de 15 de julho de 2008.

2.3. Atribuições:

2.3.1. Os Instrutores de Trânsito atuarão no âmbito do Programa CNH Social – Categoria A (motocicletas), cabendo-lhes:

2.3.2. Ministrar aulas teóricas e práticas de direção veicular para motocicletas, em conformidade com as normas do CONTRAN e do DETRAN/PI;

2.3.3. Desenvolver atividades pedagógicas de orientação, conscientização e educação para o trânsito, com foco em segurança viária e cidadania;

2.3.4. Avaliar o desempenho dos candidatos e registrar a frequência e resultados nas atividades;

2.3.5. Orientar sobre manutenção preventiva e noções de mecânica básica de motocicletas;

2.3.6. Promover práticas de direção defensiva e condutas seguras;

2.3.7. Apoiar a execução e fiscalização pedagógica do Programa CNH Social, garantindo o atendimento igualitário aos beneficiários;

2.3.8. Zelar pela integridade física dos alunos durante as aulas práticas, observando as normas de segurança e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line pelo link: <https://portal.pi.gov.br/detran/cadastro-de-instrutores-cnh-social/>, a partir das 12h do primeiro dia às 12h do último dia (horário de Brasília), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução, item 4 deste Edital.

3.2. No ato da inscrição, será preenchido formulário de inscrição online no link oficial do Processo Seletivo.

3.3. Os documentos descritos no 3.1 deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF.

3.4. Documentos obrigatórios no ato da inscrição: RG, CNH válida, certificado do curso de Instrutor, comprovante de residência, currículo com comprovação de experiência, certidão negativa de antecedentes criminais.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. Fica vedada a participação de candidatos que tenham parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com membros da banca ou comissão organizadora.

3.7. A Comissão responsável pela realização do presente Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores,

falla de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.8. Não serão aceitas inscrições interpostas por e-mail, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 3.1 deste Edital;

4. CRONOGRAMA

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	10/10/2025
Inscrições	13 a 27/10/2025
Análise curricular	29/10/2025 a 05/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise	07/11/2025
Prazo de recursos (2 dias úteis)	10/11 a 11/11/2025
Prova Escrita	18/11/2025
Prova prática	21 a 27/11/2025
Resultado final	02/12/2025
Convocação para contratação	A partir de 05/12/2025

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em 03 (três) etapas:

- Análise Curricular – caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 pontos. Cada documento anexado computará como 10 (dez) pontos;
- Prova Escrita – caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 pontos, composta de questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre os seguintes conteúdos: • Legislação de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/1997 e alterações); • Infrações e Penalidades; • Direção Defensiva; • Primeiros Socorros no Trânsito; • Noções de Mecânica Básica de Motocicletas; • Educação para o Trânsito, Ética e Cidadania; • Normas do Programa CNH Social do Estado do Piauí.
- Prova Prática de Direção – caráter eliminatório (Apto/Inapto).

5.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de aproveitamento em cada uma das etapas (análise curricular, prova escrita e prova prática).

5.3. Todas as provas serão realizadas no Auditório da Escola de Trânsito do DETRAN/PI, **exceto a prova prática**, que será realizada no **Edifício David Solano Nogueira**, ambos localizados no Complexo Integrativo do DETRAN/PI, sito Avenida Gil Martins, nº 2.000, Bairro Redenção, CEP: 64.019-630, na cidade de Teresina (PI).

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor da (o) candidata (o) que:

- Obtiver maior pontuação na prova escrita;
- Obtiver maior pontuação na componente experiência profissional, conforme tabela de pontuação constante neste Edital;
- Possuir maior idade.

6.2. Persistindo o empate na classificação das (os) candidatas (os), terá preferência a

(o) candidata (o) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

7. **RESULTADO, RECURSOS E CONTRATAÇÃO**

7.1. O resultado será publicado no site oficial do DETRAN/PI, no Diário Oficial do Estado e Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

7.2. Recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após cada etapa, exclusivamente por meio eletrônico, com resultado divulgado no site do DETRAN/PI.

7.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da contratação, além dos documentos exigidos no ato de inscrição: CPF, título de eleitor com comprovante de quitação, comprovante de quitação militar (para homens), certidões negativas da Justiça Estadual e Federal, declaração de acumulação de cargos, declaração de inexistência de parentesco com gestores do órgão.

7.4. Os aprovados serão contratados temporariamente e incluídos na folha de pagamento da SEAD/PI, conforme ID nº 0019444831 do Processo Administrativo.

7.5. É vedada a participação, neste certame, de candidatos que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, ou vínculo de qualquer natureza que possa caracterizar favorecimento, com membros da Banca Examinadora, a fim de resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal.

7.6. Segue, como anexo, a Minuta do Contrato Administrativo.

8. **REMUNERAÇÃO**

8.1. O valor mensal da remuneração será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9. **DAS REGRAS SOBRE ACESSIBILIDADE (PCD) – LEI Nº 13.146/2015**

9.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de Instrutores de Trânsito para aulas práticas de direção na categoria A (motocicletas).

9.2. Nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, da Portaria DENATRAN nº 938/2022, não há previsão de motocicletas adaptadas para PCD que assegurem a condução segura.

9.3. Por se tratar de atividade que exige integralidade das condições físicas e motoras, a função é incompatível com restrições funcionais, não configurando discriminação, mas sim requisito essencial de segurança.

10. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PI**

10.1. O DETRAN/PI efetuará o registro do processo seletivo no sistema RHWeb/TCE, em cumprimento à Resolução TCE/PI nº 23/2016, incluindo todas as fases: publicação do edital, resultado e contratação.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 2º do Decreto que regulamenta a Lei Temporária.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **HELLAYNE THAIS MADEIRA DA SILVA - Matr.0000000-0, Membro da Comissão**, em 09/10/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERLANO FREITAS DE MORAIS COSTA - RG.T.1867159-SSP-PI, Membro da Comissão**, em 09/10/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MARIA MACHADO BARRADAS - Matr.0000000-0, Diretora Geral**, em 09/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **YANA ROCHA E SILVA - Matr.425647-6, Membro da Comissão**, em 09/10/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020592723 e o código CRC **D507842E**.

ANEXOS AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E O (A) INSTRUTOR (A) DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SEI nº 00030.006215/2025-43

Cláusula Primeira – Das Partes

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, com sede na Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.340.529/0001-09, neste ato representado pela Diretora Geral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) da CNH nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, nos termos a seguir estabelecidos.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços temporários de Instrutor de Trânsito** no âmbito do **Programa CNH Social – Categoria A (motocicletas)**, conforme previsto no Edital nº 01/2025 e legislação aplicável.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Contratado

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – Ministrar aulas teóricas e práticas de direção veicular para motocicletas, em conformidade com as normas do CONTRAN e do DETRAN/PI;
- II – Desenvolver atividades pedagógicas de educação para o trânsito, com foco em segurança viária e cidadania;
- III – Avaliar o desempenho dos candidatos e registrar frequência e resultados nas atividades;
- IV – Orientar sobre manutenção preventiva e noções de mecânica básica de motocicletas;
- V – Promover práticas de direção defensiva e condutas seguras;
- VI – Apoiar a execução e fiscalização pedagógica do Programa CNH Social;
- VII – Zelar pela integridade física dos alunos durante as aulas práticas, observando as normas de segurança e uso de EPI.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar as condições adequadas para o desempenho das atividades;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Comissão Organizadora;
- III – Efetuar o pagamento da remuneração mensal ajustada, na forma e prazos previstos neste instrumento.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O contrato administrativo será por prazo determinado de 12 (doze) meses, nos termos do art. 1º, § único do Decreto Estadual nº 23.965/25, art. 2º-A, § único, III da Lei Estadual nº 5.309/03 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.547/14, art 3º, III.

Cláusula Sexta – Da Remuneração

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser pago pela SEAD/PI, mediante folha de pagamento, observada a legislação aplicável, seguindo os critérios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Cláusula Sétima – Da Natureza Jurídica

O presente contrato é de natureza **administrativa e temporária**, não gerando vínculo empregatício ou estatutário com o Estado do Piauí.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, por interesse público devidamente fundamentado, ou por inexecução contratual, sem que assista ao CONTRATADO qualquer direito a indenização.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora

do Processo Seletivo, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Décima – Das Disposições Finais

Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital nº 01/2025 e seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do DETRAN/PI, observada a legislação aplicável.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2025.

Diretora Geral do DETRAN/PI
CONTRATANTE

Instrutor(a) de Trânsito
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Referência: Processo nº 00030.006215/2025-43

SEI nº 0020592723